

PLANO DE TRABALHO 2024

// DIRETRIZES E GOVERNANÇA

AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

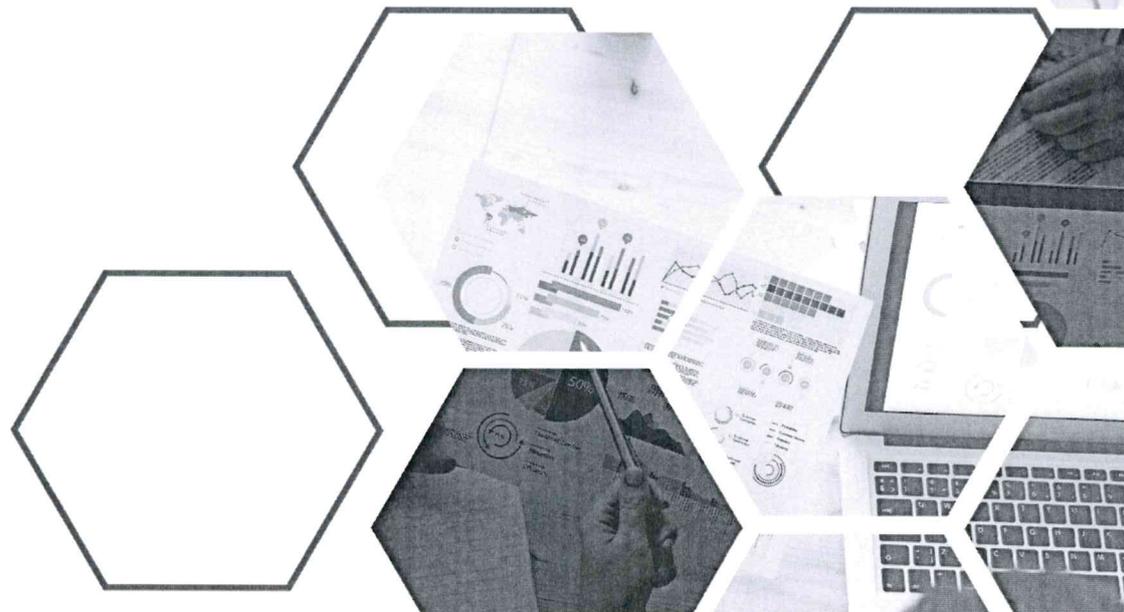
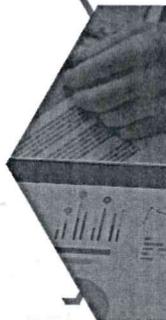


Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
AUTORIDADE

Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA



<u>1. INTRODUÇÃO</u>	<u>4</u>
OBJETIVO DO PLANO	4
METODOLOGIA	4
<u>2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA</u>	<u>5</u>
ESTRUTURA	5
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES	5
ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)	5
<u>3. BASE LEGAL</u>	<u>7</u>
<u>4. AVALIAÇÃO PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES</u>	<u>7</u>
<u>5. PLANO DE TRABALHO</u>	<u>12</u>
<u>6. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>10</u>



[Handwritten signature]

1.INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina (UEL) elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência da UEL, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência da UEL para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 06/2024 da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.



2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA UEL

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2024.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS.

Ao longo do ano serão realizadas ações conforme as diretrizes estabelecidas neste plano de trabalho. Porém, servem como instrumento norteador para o desenvolvimento de atividades anuais, não se limitando exclusivamente a elas. Da mesma forma, as atividades podem sofrer alterações durante o exercício, ou ainda serem reprogramadas para outro período, conforme justificativa.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelas outras áreas existentes no Núcleo de Integridade e Compliance – NIC, podendo constituir, inclusive, atividades conjuntas.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação, é utilizado o Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, para os casos em que a disponibilização de informação não seja automatizada, como por exemplo, a publicação deste plano de trabalho.



3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação
- Lei de Responsabilidade Fiscal

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da UEL

- Portaria nº 2344/2022, que designa o Prof. Décio Sabbatini Barbosa como responsável pelas atividades relativas à Transparência e o acesso à informação, no período de 10/06/2022 a 09/06/2026.
- Portaria nº 2353/2022, que designa a composição do Núcleo de Integridade e Compliance da UEL, sob a égide da Lei Estadual nº 19.857/19, do Decreto Estadual nº 2.902/19 e da Resolução CGE nº 55/21 sob a coordenação da Profa. Mirelle Neme Buzalaf.

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
<p>Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons ou outra forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.</p>	concluído	<p>A UEL não paga jetons a nenhum membro da instituição como informado no Portal Temático (item 04 Assuntos Específicos). A legislação que rege a composição de diferentes Conselhos e Colegiados da UEL bem como os nomes dos integrantes podem ser acessados seguindo a rota: https://sistemas.uel.br/portaltransparencia/index > ícone Institucional > Organogramas > Quem é Quem na UEL</p>
<p>Controle Social - Implementar ações de controle social.</p>	em andamento	<p>Envio da Cartilha “Acesso à Informação na Prática” do Programa Nacional de Transparência Pública, de forma eletrônica, para diferentes setores da UEL. A divulgação à comunidade universitária dos canais para o exercício à cidadania, por meio de ações que vissem o controle social, foi realizada por uma iniciativa da Ouvidoria da UEL. Cartazes foram impressos e distribuídos em vários locais da instituição. Nestes, além dos canais para denúncias (por exemplo), há 11 QR-Codes onde pequenos vídeos com assuntos que vão desde o que é uma Ouvidoria/Transparência, até racismo, violência sexual, etc. Esta ação da Ouvidoria consta do 1º relatório da Transparência entregue à CGE.</p>
<p>INTEGRAÇÃO - Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de</p>	concluído	<p>Em 26/09/2023, o Agente de Controle Interno da UEL, Adão Aparecido Brasilino, em atenção às recomendações expedidas pela Controladoria Geral do</p>

Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO e publicação das informações de interesse público relativas ao órgão/entidade no Portal da Transparência.

Estado na avaliação do formulário "Form 1 – 2023 CGE - Acesso à Informação", encaminhou o e-protocolo nº 21.091.565-6 ao Agente de Transparência da UEL para atender dentre outros quesitos, a disponibilização de informações que comprovem o atendimento ao artigo 64 da Lei Estadual nº 20.933/2021, conhecida como Lei Geral das Universidades (LGU). Ajustes foram feitos para que tais recomendações fossem atendidas. A UEL possui a peculiaridade de ter a Ouvidoria segregada da Transparência, portanto a estatística dos pedidos registrados via SIGO estarão contemplados no relatório encaminhado pelo Ouvidor Geral da UEL, sr. Antônio Edson Amaral.

ORGANIZAÇÃO DE DADOS - Criar e manter banco de dados de procedimentos administrativos correcionais, para fim de geração de informação consolidada que permita a emissão, com reporte temporal mensal de relatórios contendo, ao menos, a identificação, tipo, status atualizado e resultado dos

concluído

Com muita ética e sempre preservando os nomes dos envolvidos em processos dentro da universidade, nas reuniões mensais do NIC-UEL são discutidas situações em que os riscos identificados são catalogados para posterior implementação de estratégias para mitigação. Informações administrativas são contempladas no portal em

procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão.

tempo real ou lançadas de acordo com demandas requeridas. Há contato regular com a responsável pela L.G.P.D. (Profa. Lisiane Freitas de Freitas) para verificar o que é possível ser publicizado. A Universidade Estadual de Londrina possui uma Procuradoria Jurídica constituída de acordo com regramento institucional. Da mesma forma temos uma Corregedoria, instituída da mesma forma. A Corregedoria da UEL é que detém as informações de identificação, tipo, status atualizado e resultado dos procedimentos, bem como de sanções aplicadas no âmbito do órgão. Mensalmente é enviado à CGE um relatório repassando tais informações. Houve por parte do Corregedor da UEL, sr. Aluizio Antônio Grosso, o encaminhamento de estatísticas atualizadas e as mesmas contempladas no portal da UEL <https://www.uel.br/portalthransparencia/pages/corregedoria-interna.php>



Indicar Ação/Iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pelo Agente de Transparência.

concluído

O mês de dezembro faz parte do Calendário Oficial de Eventos do Paraná. Criado pela Lei Estadual 20.663/21, o “Dezembro Transparente” prevê ações que contribuam para a construção de uma cultura de transparência e de prevenção e combate à corrupção. Numa tentativa de cada vez mais disseminar a cultura (e importância) da Transparência em nossa instituição, pensou-se numa entrevista junto à nossa Rádio UEL. Nesta entrevista, além de meu pronunciamento, convidei as Professoras Lisiane Freitas de Freitas, Chefe de Gabinete e responsável pela L.G.P.D. de nossa instituição, e a Profa. Mirelle Neme Buzalaf, Coordenadora do NIC e Agente de Compliance. A íntegra das entrevistas pode ser ouvida no link do áudio

<https://radio.uel.br/wp-content/uploads/2023/12/13-12-23-DEZEMBRO-TRANSPARENTE-INTEGRA-.mp3>

Além disso, informações institucionais sempre são atualizadas e os planos de trabalho estão contemplados no Portal. Nas reuniões junto ao NIC são articuladas estratégias para contribuir para a

formulação das diretrizes da política de transparência e controle social a serem implantadas na UEL.

5. PLANO DE TRABALHO 2024

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência da UEL para o ano de 2024.

ATIVIDADE 1												
Publicizar Demandas da CGE												
OBJETIVO	Atender às demandas da CGE publicizando informações de interesse público relativas à UEL no Portal da Transparência (PTI).											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo										
		Plano Plurianual										
		Plano de Integridade e Compliance										
		IA-CM										
		Ação de controle e auditoria										
		ESG/ASG:										
		Outros: Portal da Transparência da UEL										
PRAZO	12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
ETAPAS	Atender demandas da CGE 1º trimestre											
	Atender demandas da CGE 2º trimestre											
	Atender demandas da CGE 3º trimestre											
	Atender demandas da CGE 4º trimestre											
RECURSO	Pessoal											
	Financeiro R\$											
	Outros: Não haverá demanda por recursos financeiros.											
INDICADOR	Atualização das informações solicitadas no PTI - UEL											

ATIVIDADE 2													
Controle Social													
OBJETIVO	Implementar ações de controle social garantindo esta prática aos cidadãos.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		ESG/ASG:											
		Outros: 2ª Inspeção do TCE; Portal da Transparência da UEL											
PRAZO	12 meses												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Envio da Cartilha "Acesso à Informação na Prática" do Programa Nacional de Transparência Pública, de forma eletrônica, para diferentes setores da UEL.												
	Envio da Cartilha "Ouvidoria – Cartilha do Cidadão – A sua Voz no Governo" de forma eletrônica, para diferentes setores da UEL.												
	Divulgação dos canais de acesso aos diferentes órgãos de controle social do governo federal, estadual, municipal e da nossa instituição, para diferentes setores da UEL.												
	Implementação constante de melhorias para acessibilidade ao Portal da Transparência da UEL.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros: Não haverá demanda por recursos financeiros.												
INDICADOR	Respostas ao Agente de Transparência da UEL devido ao encaminhamento das cartilhas e canais de acesso à informação. Acolhimento de sugestões e/ou críticas realizadas por usuários internos e externos.												

ATIVIDADE 3													
Banco de Dados de Procedimentos Administrativos Correccionais													
OBJETIVO	Manutenção de banco de dados de procedimentos administrativos correccionais												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
		Ação de controle e auditoria											
		ESG/ASG:											
		Outros: Corregedoria Interna											
PRAZO	12 meses												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Manter banco de dados de procedimentos disciplinares para fornecimento de informações quando necessário.												
	Publicizar informações de interesse relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros: Não haverá demanda por recursos financeiros.												
INDICADOR	Envio mensal de relatório à CGE pela Corregedoria da Instituição.												

ATIVIDADE 4												
Transparência Institucional												
OBJETIVO	Promover Ações de Fomento à Cultura da Transparência Institucional											
RELEVÂNCIA	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance											
	IA-CM											
	Ação de controle e auditoria											
	ESG/ASG:											
	Outros: NIC-UEL; Transparência - UEL											
PRAZO	11 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N
ETAPAS	Definição dos setores prioritários, em 2024, para ações de fomento à cultura da Transparência institucional.											
	Convite aos integrantes do NIC-UEL para participarem da organização e atuação em palestras para a comunidade universitária											
	Encaminhamento de convites aos setores escolhidos para as atividades de fomento à cultura da Transparência.											
	Promover ações formativas com cursos, palestras e treinamentos para a comunidade universitária.											
RECURSO	Pessoal											
	Financeiro R\$											
	Outros: Não haverá demanda por recursos financeiros.											
INDICADOR	Divulgação de palestras, cursos ou treinamentos sobre a importância do NIC-UEL destacando a cultura à Transparência institucional.											

ATIVIDADE 5																							
Plano de Ação																							
OBJETIVO	Organização de Atividades Extensionistas para Divulgação da Cultura da Transparência																						
RELEVÂNCIA	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	IA-CM																						
	Ação de controle e auditoria																						
	ESG/ASG:																						
	Outros: NIC – UEL; Setor de Transparência da cidade de Londrina																						
PRAZO	10 meses																						
												J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	
ETAPAS	Apresentação da ideia para Organização de um Simpósio e outras atividades extensionistas para a conscientização da importância da Cultura da Transparência na UEL e na cidade de Londrina à Profa. Dra. Vera Suguihiro, coordenadora do Núcleo Interdisciplinar de Gestão Pública (NIGEP/UEL) e atual presidente do Conselho da Transparência do município.																						
	Definição de temas a serem abordados durante o simpósio.																						
	Organização junto a UEL para elaboração do projeto de extensão, convite aos participantes palestristas e divulgação do evento																						
	Realização do simpósio																						
RECURSO	Pessoal																						
	Financeiro R\$ A definir dentro da instituição.																						
	Outros:																						
INDICADOR	Avaliação por parte da coordenação do NIC – UEL e da C.G.E.																						

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da UEL, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da Universidade Estadual de Londrina.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.



Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa – Agente de Transparência /UEL